www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – № 1742 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 29 – 07 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N.º 132/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão especial de Sindicância/Inquérito Administrativo, conforme Lei nº 32/1993-E e suas respectivas alterações para proceder a verificação e análise acerca da execução bem como contratação realizada pelo Município através do Processo Administrativo 011/2019 cujo objeto visou o desenvolvimento e aperfeiçoamento aos profissionais da área de educação com "método boquinhas" em atendimento a determinação do Prefeito Municipal através da C. I. nº 252/2021 de 29 de julho de 2021 com os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, exercerem as funções desta comissão:

Presidente: Jesiely Aparecida Pereira Lima

Membros: Silvana Rissato Garbim

Membros: Maria do Carmo Dias Santos Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 de julho de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X - Nº 1742 - PÁG. 2 - QUINTA-FEIRA - 29 - 07 - 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122 Processo Adm.: nº 009/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2021 Chamamento Público: nº 005/2021

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MOISES SOARES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada CREDENCIANTE, e a Empresa S.P.M.A. MED SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.696.171/0001-10, estabelecida na Av. Presidente Epitácio, nº 576, Centro, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representado por ALEXANDRE DE MELO ALMEIDA, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordaram e firmaram o CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, Edital nº 005/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 025/2021 a partir de 29/07/2021, que tem por objeto EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRICIA, DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS DERMATOLOGICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DIÚRNO OU NOTURNO, em razão dos valores das consultas atualmente praticados estarem abaixo dos valor de mercado praticado na região, que impossibilita o interesse para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes se comprometem que havendo atualização de valores será viabilizado novo credenciamento da empresa Contratada nos termos de futuro e eventual edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assinatura e CPF

Em razão dos valores das consultas atualmente praticados estarem abaixo dos valor de mercado praticado na região, bem como, a prévia notificação do Município da intenção de rescisão, considerando o pedido da contratada, concordância dos gestores e fiscais, bem como com fundamento no art. 65, II, d. da Lei 8.666/93.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

S.P.M.A. MED SOCIEDADE SIMPLES
Alexandre De Melo Almeida
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X − № 1742 − PÁG. 3 − QUINTA-FEIRA − 29 − 07 − 2021 − EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -Sabáudía - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 037/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Pregoeira e membros da EQUIPE DE APOIO os servidores abaixo relacionados:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública municipal, na condição de Pregoeira.
- b) SIMONE MORGADO, servidora pública municipal, na condição de membro equipe de apoio.
- c) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, na condição de membro equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um. Ficando revogada a Portaria nº 010/2021.

Edificio da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um.

LEILA REGINA PAVEZI Presidente